



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 07 ao PL 300/2011

MODIFICATIVA

Da nova redação ao § 1º do art. 4º do
PL nº. 300/2011:

" § 1º. O valor da multa será calculado
de acordo com a área afetada, proporcional-
mente aos valores constantes dos incisos I ao
VI deste artigo."

S/S, 14 de julho de 2011.

MÁRIO

MARTE

MARINHO JÚNIOR

VEREA

DOR

